



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 030/94



EMENTA : Dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei de Organização Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, os cargos abaixo discriminados, que terão lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
45(quarenta e cinco)	Assessor Executivo	C.C.3	48.000,00

Art. 2º - O pessoal designado ou nomeado para os cargos, deverá desempenhar as funções de Agentes Comunitários de Saúde, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, cujas nomeações serão de livre escolha na conformidade com o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor, que serão suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/64, ainda em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua



Brejo da Madre de Deus

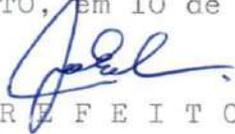
Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

.../LEI MUNICIPAL Nº 030/94

publicação e seus efeitos retroagirão financeiramente a 1º de março de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 1994


P R E F E I T O

Ass) JOSÉ EDSON DE SOUSA